

LEI Nº 1.086/2005

DELIMITA A ZONA URBANA DA SEDE
DO MUNICÍPIO DE SERRANA.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A Zona Urbana do Município de Serrana, passa a ter a seguinte delimitação:

-Inicia-se em um ponto denominado de 01 de coordenadas UTM para E=231.354,00 e para N=7.654.918,00, localizado junto á cerca da Antiga Estrada de Ferro São Paulo e Minas á direita no sentido de Rib. Preto á São Sebastião do Paraíso, distante 45,00 metros da margem direita da jusante do Córrego Serrinha, junto a ponte da referida ferrovia; deste ponto segue pela cerca da ferrovia no sentido á Rib. Preto com os seguintes rumos e distâncias: do ponto 01 segue com rumo de 89°05'07"SW até o ponto 02, com a distância de 45,00 metros, localizado junto a ponte; do ponto 02 segue com rumo de 89°05'07"SW até o ponto 03, localizado junto a Estação Capeva, com a distância de 201,68 metros; deste ponto deflete a esquerda e segue com rumo de 51°35'22"SW até o ponto 04, com a distância de 28,71 metros; do ponto 04 deflete a direita segue com rumo de 88°41'10"SW até o ponto 05, com a distância de 176,52 metros; deste ponto deflete a direita e segue com rumo de 5°40'34"NE até o ponto 06, com a distância de 20,00 metros; do ponto 06 deflete a esquerda e segue com rumo de 88°56'51"SW até o ponto 07, com a distância de 45,17 metros; ponto este localizado junto a cerca da rodovia Mário Titoto que liga Serrana á Altinópolis; deste ponto atravessa a referida rodovia com rumo de 89°38'55"SW até o ponto 08, com a distância de 16,30 metros; do ponto 08 segue com rumo de 88°14'49"SW até o ponto 09, com a distância de 565,32 metros; do ponto 09 segue em curva com Raio de 137,00 metros e Desenvolvimento de 29,71 metros até o ponto 10; do ponto 10 segue com rumo de 76°29'26"SW até o ponto 11, com a distância de 324,56 metros; do ponto 11 deixa a cerca da ferrovia, deflete a esquerda e segue na

confrontação com terras de propriedade da Usina da Pedra com rumo de $3^{\circ}22'35''$ SE até o ponto 12, com a distância de 475,07 metros; do ponto 12 deflete a direita e segue com rumo de $70^{\circ}50'49''$ SW até o ponto 13, com a distância de 1.938,98 metros; do ponto 13 deflete a esquerda e segue confrontando ainda com terras da propriedade da Usina da Pedra com rumo de $18^{\circ}31'29''$ SW até o ponto 14, com a distância de 260,03 metros, ponto este localizado junto a cerca da rodovia SP 333 Abraão Assed que liga Cajuru á Rib. Preto; daí ao atravessar a referida rodovia com rumo de $30^{\circ}01'12''$ SE até o ponto 15, com a distância de 52,23 metros, localizado junto a cerca da rodovia pelo lado esquerdo no sentido Cajuru á Rib. Preto; deste ponto deflete a direita e segue pela referida cerca no sentido á Rib. Preto com os seguintes rumos e distâncias: do ponto 15 segue com rumo de $71^{\circ}17'07''$ SW até o ponto 16, com a distância de 858,76 metros; do ponto 16 segue com rumo de $76^{\circ}26'18''$ SW até o ponto 17, com a distância de 36,87 metros ; do ponto 17 segue com rumo de $76^{\circ}15'02''$ SW até o ponto 18, com a distância de 44,65 metros; do ponto 18 segue com rumo de $77^{\circ}59'09''$ SW até o ponto 19, com a distância de 85,00 metros ; do ponto 19 segue com rumo de $80^{\circ}47'11''$ SW até o ponto 20, com a distância de 68,27 metros; do ponto 20 segue com rumo de $83^{\circ}01'36''$ SW até o ponto 21, com a distância de 94,00 metros ; do ponto 21 segue com rumo de $84^{\circ}08'08''$ SW até o ponto 22, com a distância de 246,16 metros, ponto este localizado junto ao trevo de acesso á Usina da Pedra e a Estrada Municipal; do ponto 22 deflete a esquerda e segue margeando a Estrada Municipal á esquerda com rumo de $9^{\circ}08'54''$ SW até o ponto 23, com a distância de 383,07 metros; do ponto 23 deflete a esquerda e segue na confrontação com terras da propriedade de Augusto Marco Cunha Carrazone e Eloiza Coutinho de Freitas com rumo de $83^{\circ}52'57''$ NE até o ponto 24, com a distância de 454,16 metros; do ponto 24 segue confrontando com a propriedade de Beatriz Junqueira de Freitas com os seguintes rumos e distâncias: do ponto 24 segue com rumo de $80^{\circ}47'11''$ NE até o ponto 25, com a distância de 84,55 metro; do ponto 25 segue com rumo de $77^{\circ}59'09''$ NE até o ponto 26, com a distância de 99,63 metros; do ponto 26 segue com rumo de $76^{\circ}15'02''$ NE até o ponto 27, com a distância de 49,64 metros; do ponto 27 segue com rumo de $76^{\circ}26'18''$ NE até o ponto 28, com a distância de 52,36 metros; do ponto 28 segue com rumo de $71^{\circ}17'42''$ NE até o ponto 29, com a distância de 521,33 metros; do ponto 29 deflete a direita e segue com rumo de $17^{\circ}51'55''$ SE até o ponto 30, com a distância de 577,63 metros; ponto este localizado junto á cerca da rodovia SP 271

Ângelo Cavalheiro pelo lado direito no sentido de Serrana á Cravinhos; do ponto 30 segue ao atravessar a referida rodovia com rumo de $37^{\circ}21'38''$ SE até o ponto 31, com a distância de 703,01 metros; do ponto 31 segue confrontando com propriedade de Antônio Aparecido Selegato com rumo de $41^{\circ}01'37''$ SE até o ponto 32, com a distância de 333,04 metros; do ponto 32 segue com rumo de $69^{\circ}45'01''$ SE até o ponto 33, com a distância de 95,48 metros; do ponto 33 deflete a esquerda e segue confrontando com terras da propriedade do Espólio de Antônio Cavalheiro com rumo de $51^{\circ}20'04''$ NE até o ponto 34, com a distância de 11,34 metros; do ponto 34 deflete a direita e segue com rumo de $63^{\circ}10'16''$ SE até o ponto 35, com a distância de 88,50 metros; do ponto 35 segue com rumo de $57^{\circ}57'11''$ SE até o ponto 36, com a distância de 115,28 metros; do ponto 36 segue confrontando com terras da propriedade Antônio Aparecido Selegato com rumo de $84^{\circ}24'47''$ SE até o ponto 37, com a distância de 42,05 metros; do ponto 37 segue com rumo de $74^{\circ}12'27''$ SE até o ponto 38, com a distância de 72,92 metros; do ponto 38 segue confrontando com terras do Espólio de Antonio Cavalheiro com rumo de $81^{\circ}07'26''$ NE até o ponto 39, com a distância de 138,10 metros; do ponto 39 segue com rumo de $55^{\circ}58'53''$ NE até o ponto 40, com a distância de 54,35 metros; do ponto 40 segue com rumo de $77^{\circ}18'28''$ NE até o ponto 41, com a distância de 102,20 metros; do ponto 41 segue com rumo de $74^{\circ}52'32''$ NE até o ponto 42, com a distância de 77,05 metros; do ponto 42 segue com rumo de $76^{\circ}37'04''$ NE até o ponto 43, com a distância de 54,45 metros; do ponto 43 segue confrontando com terras da propriedade do Espólio de Pedro Marcilio Careçato com rumo de $74^{\circ}19'09''$ NE até o ponto 44, com a distância de 54,90 metros; do ponto 44 segue com rumo de $66^{\circ}26'41''$ NE até o ponto 45, com a distância de 134,01 metros; do ponto 45 segue com rumo de $62^{\circ}15'54''$ NE até o ponto 46, com a distância de 86,05 metros; do ponto 46 deflete a direita e segue com rumo de $33^{\circ}22'07''$ SE até o ponto 47, com a distância de 181,37 metros; do ponto 47 deflete a esquerda e segue margeando uma Estrada municipal no sentido á Serrana com rumo de $52^{\circ}42'26''$ NE até o ponto 48, com a distância de 177,28 metros; ponto este localizado junto ao final da Rua Antônio José Borim; do ponto 48 deflete a direita e ao atravessar a Rua segue com rumo de $36^{\circ}26'26''$ SE até o ponto 49, com a distância de 21,55 metros; do ponto 49 segue na confrontação com terras da propriedade de João Antônio Barbosa com rumo de $24^{\circ}23'54''$ SE até o ponto 50, com a distância de 72,62 metros; do ponto 50 segue com rumo de $16^{\circ}23'18''$ SE até o ponto 51, com a distância de 207,47 metros; ponto este localizado em terras

pertencentes á Fazenda Transwall distante 45,00 metros da margem direita da jusante do Córrego Serrinha; deste ponto segue confrontando com terras da Fazenda Transwall em uma linha paralela ao Córrego Serrinha distante 45,00 metros acompanhando todas as suas curvas numa distância de 890,83 metros até o ponto 52; do ponto 52 deflete a direita e segue confrontando ainda com a Fazenda Transwall com os seguintes rumos e distâncias: do ponto 52 segue por um muro com rumo de $74^{\circ}37'44''$ SE até o ponto 53, com a distância de 223,73 metros; localizado junto ao alinhamento predial da Avenida Arsenio Ramos Martins; deste ponto deflete a direita e segue margeando uma Estrada Municipal do lado Loteamento Parque das Amoreiras com rumo de $2^{\circ}05'33''$ SE até o ponto 54, com a distância de 89,74 metros; do ponto 54 segue com rumo de $7^{\circ}22'23''$ SW até o ponto 55, com a distância de 76,37 metros; do ponto 55 segue com rumo de $10^{\circ}58'33''$ SW até o ponto 56, com a distância de 208,93 metros; do ponto 56 segue com rumo de $23^{\circ}55'01''$ SE até o ponto 57, com a distância de 28,32 metros; do ponto 57 segue com rumo de $49^{\circ}18'52''$ SE até o ponto 58, com a distância de 34,65 metros; do ponto 58 segue com rumo de $71^{\circ}42'09''$ SE até o ponto 59, com a distância de 276,38 metros; do ponto 59 deflete a esquerda e segue com rumo de $30^{\circ}08'05''$ NE até o ponto 60, com a distância de 739,65 metros; do ponto 60 deflete a direita e segue com rumo de $64^{\circ}08'38''$ SE até o ponto 61, com a distância de 18,06 metros; do ponto 61 deflete a esquerda e segue confrontando com terras de Artur Selegato com rumo de $17^{\circ}12'33''$ NE até o ponto 62, com a distância de 463,50 metros; do ponto 62 deflete a esquerda e segue confrontando com terras da propriedade de Antônio Carlos Urenha e Outros com rumo de $70^{\circ}50'27''$ NW até o ponto 63, com a distância de 752,44 metros, distante 45,00 metros da margem direita da jusante do Córrego Serrinha; do ponto 63 deflete a direita e segue numa linha paralela ao Córrego distante 45,00 metros á direita de sua jusante acompanhando todas as suas curvas numa distância de 418,09 metros até o ponto 64 localizado junto a uma estrada municipal na divisa com terras de Mário Marcolino, distante 45,00 metros da margem direita do Córrego Serrinha; do ponto 63 segue distante 45,00 metros a direita da margem do Córrego Serrinha passando pelas confrontações de terras pertencentes a Mário Marcolino, Espólio de Paulo Marcolino e Outros e de Ricardo Titoto Neto e Outros, acompanhando todas as suas curvas numa distância de 1.939,63 metros até o ponto 65 localizado junto á cerca a rodovia SP. 333 Abraão Assed no sentido de Rib. Preto á Cajuru, distante 45,00 metros da margem direita da jusante do

Córrego Serrinha; do ponto 65 segue e ao atravessar a referida rodovia continua na confrontação com terras de Ricardo Titoto Neto e Outros na linha paralela do Córrego Serrinha distante 45,00 metros da sua margem direita da jusante, e acompanhando todas as suas curvas existentes numa distância de 598,25 metros até o ponto 01 de onde deu início e finda a sua descrição e que acusou uma área perimetrica de 390,59.07 Alqueires ou seja 945,22.94 Hectares.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
05 de julho de 2005.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL